



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Homologação .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI ORDINÁRIA Nº 385/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 473.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Três mil reais), para fazer face a despesa com a Caminhão Compactador de Lixo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente através de contrato de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-09	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0010.1014.000 - INVESTIMENTOS NO SETOR URBANO	
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha	..... R\$ 473.000,00

**Art. 2º** Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 473.000,00** será coberto pelos recursos advindos por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente através de contrato de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP através do contrato nº 050/2021 Processo 05/2021 SIMA-PRC-2021-00005-DM, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

**Art. 3º** Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

### Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

### LEI ORDINÁRIA Nº 386/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 403.000,00** (Quatrocentos e três mil reais), para fazer face a despesa com a de Caminhão poliguindaste convênio firmado com o Secretaria de Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-09	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0010.1014.000 - INVESTIMENTO NO SETOR URBANO	
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha	..... R\$ 350.000,00
FONTE DE RECURSOS: 01	TESOURO
Ficha	..... R\$ 53.000,00

**Art. 2º** Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 350.000,00**, será coberto pelos recursos advindos do Convênio firmado entre o Município de Caiabu e firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, através do convênio: 101958/2021, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

b) O valor de **R\$ 53.000,00**, será coberto pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

02	EXECUTIVO
02.02	ENCARGOS GERAIS
99.999.0003.0002.000 - MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.	
9.9.99.99.00.0000	Reserva de Contingencia
Ficha 35 - fonte de Recursos: 01	TESOURO

**Art. 3º** Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 3 de 5

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

### LEI ORDINÁRIA Nº 387/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Dispõe sobre: Altera metas e valores ao PPA 2022/2025 e LDO para o exercício de 2022, abre crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Por força da participação do município de Caiabu no “Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP”, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento-programa do exercício de 2022, **Lei Municipal nº 370/2021 de 27/10/2021**, nos termos da Lei Federal 4.320/64, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, na seguinte rubrica orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	Atenção Básica	
103010006.2.016000	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
Fr. 01	Tesouro	R\$ 275.000,00
Total da Suplementação		R\$ 275.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior se dará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	Atenção Básica	
103010006.2.016000	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	
Ficha: 117	Fr. 01 - Tesouro	R\$ 275.000,00
Total da Anulação		R\$ 275.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados e convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio: 2022/2025-**Lei Municipal nº 365/2021** de 24/08/2021, bem como os anexos V e VI das Leis de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de: 2022-**Lei Municipal nº 366/2021** de

24/08/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

### LEI ORDINÁRIA Nº 388/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para fazer face a despesa com aquisição de cozinha piloto - modelo 02, através do convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-07	SETOR AGROPECUÁRIO
02.07.01.20.606.008.1008.000 - INVESTIMENTOS NO SETOR AGRICOLA	
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha	..... R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **R\$ 60.000,00** será coberto pelos recursos advindos por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento através do convênio processo nº SAA 13969/2021, e contabilizados como **Excesso de Arrecadação** à ser verificado no encerramento do exercício;

**Art. 3º** Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 4 de 5

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

### Decretos

#### **DECRETO Nº 018/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a homologação do processo seletivo simplificado, edital nº 002/2022, e dá outras providências”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2022**, com resultado final divulgado nos termos do Edital Processo nº 002/2022, conforme relação em anexo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 24 de fevereiro de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

#### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**

Class.	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	Natalia Aparecida Pelegrine	Professor de Educação Básica II - Artes	50,00

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**

Class.	Nome	Cargo	Total Pontos
1º	Dilma Ester Fogaça Herculano	Professor de Educação Básica II - Inglês	50,00
2º	Liana Leticia Silva Cordeiro	Professor de Educação Básica II - Inglês	34,00
3º	Tamara Rodrigues Barros	Professor de Educação Básica II - Inglês	16,00

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Homologação

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - CAIABU/SP EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela Comissão Organizadora **HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 - CAIABU/SP**, para o preenchimento da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação. Sem mais.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Caiabu/SP, 24 de fevereiro de 2022.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 458A

Página 5 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Outros Atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

### ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: [camaracaiabu@bol.com.br](mailto:camaracaiabu@bol.com.br)

#### LEI Nº 384 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do município de Caiabu e dá outras providências.”*

**GILMAR CIRILO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Caiabu.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na alínea “b” do art. 45 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam os subsídios da Prefeita Municipal de Caiabu, do Vice-Prefeito, do Vereador Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Caiabu, revistos em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondentes à variação registrada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 6º da citada norma municipal c.c. inciso X do art. 37 da CF.


**Art. 2º** As despesas com a execução da presente propositura correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiabu, 24 de Fevereiro de 2022.

  
**GILMAR CIRILO DE SOUZA**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.

  
**JULIANE PEREIRA PINHEIRO**  
Diretora de Secretaria

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - Fone/Fax: (0xx18) 3285-1313 - CEP 19.530-000